



Ministério da Integração Nacional

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 6, de 26/06/2012, publicada no DOU nº 125, de 29/06/2012, seção 1, pág. 47, onde se lê: "...Parecer Técnico de Nº 043/2010 (...) no valor de R\$ 109.322.446,20 (Cento e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e vinte centavos) (...) Medida Provisória nº 2.119-14/2001...", leia-se: "...Parecer Técnico de Nº 043/2011 (...) no valor de R\$ 109.322.446,30 (Cento e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) (...) Medida Provisória nº 2.119-14/2001..."

Na Resolução nº 7, de 26/06/2012, publicada no DOU nº 125, de 29/06/2012, seção 1, pág. 47, onde se lê: "...Parecer Técnico de Nº 044/2010 (...) Medida Provisória nº 2.119-14/2001...", leia-se: "...Parecer Técnico de Nº 044/2011 (...) Medida Provisória nº 2.119-14/2001..."

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Ministro nº 1.305, de 29 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2012, Seção 1, página 30, referente à constituição de comissões especializadas de altos estudos no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário, no Art. 3º, onde se lê: "Delega-se a SRJ," leia-se: "Delega-se ao titular da SRJ".

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 3 DE JULHO DE 2012

REVOGADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 07, de 02 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, de 03 de julho de 2012;

Art. 2º Aprovar o regulamento do XIV Concurso Nacional de Monografias do CNPCP, em anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO

ANEXO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA REGULAMENTO DO XIV CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIAS

Homenageado:

SERGIO SALOMÃO SHECAIRA

Comissão Julgadora:

Composta por todos os membros do CNPCP, servidores do DEPEN, representantes do CAU conselho de arquitetura e urbanismo-BR, CONFEA conselho federal de engenharia e arquitetura, IAB Instituto dos arquitetos de Brasília e de Universidades Federais sendo presidida por seu Presidente.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, dando seqüência ao Concurso Anual de Monografias, tendo como homenageado deste ano o Dr. SERGIO SALOMÃO SHECAIRA, é destinado a alunos dos cursos de graduação e graduados dos cursos de arquitetura e urbanismo e design, institui como tema para o ano de 2012 "PROJETO DE ARQUITETURA PENAL".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Participação: poderão participar do Concurso todos os estudantes de graduação e os profissionais graduados do curso de arquitetura e urbanismo e design.

Para efeito do concurso de monografias do CNPCP, é obrigatória, no caso de estudantes de graduação, a indicação de no mínimo um professor-orientador. O autor poderá indicar mais de um professor orientador, a seu critério. Nos estabelecimentos de ensino que consideram o coletivo de professores como orientadores poderá ser indicado o coordenador do curso ou da disciplina como representante deste coletivo.

1.2 Condições: o candidato apresentará somente um trabalho individual, que versará especificamente sobre o tema do concurso. O referido trabalho deverá identificar conhecimentos básicos sobre o tema, a aplicabilidade e potencialidade das normas sobre a matéria e, por fim, apresentar proposta arquitetônica consistente.

1.3 Apresentação:

1.3.1. Todos os trabalhos enviados para concorrer ao Prêmio Monográfico deverão seguir as normas gerais de apresentação abaixo.

1.3.2. Os trabalhos devem ser apresentados em quatro pranchas no tamanho A1 da ABNT (84 cm de largura por 59,4 cm de altura) com o lado maior na horizontal. Deverá ser reservada uma faixa em branco (na cor do papel de fundo) de 5 cm na borda inferior

de cada prancha sobre a qual será posteriormente colada uma faixa padrão da organização, com o logotipo da premiação e a identificação do autor, caso o projeto seja classificado (ver diagrama). As pranchas deverão ser numeradas no canto superior esquerdo, 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4, indicando o seu número e o número total de pranchas.

1.3.3. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem em sua identificação podem ser apresentadas. No entanto, nas pranchas não poderá aparecer o nome ou logotipo do autor, orientador, universidade, curso ou escola, assinatura de desenhos e créditos de fotos que possibilitem a identificação do trabalho. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos, cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.

1.3.4. Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas das pranchas, não podendo ser entregue texto avulso para fins de avaliação.

1.3.5. O título do trabalho deverá constar obrigatoriamente da primeira prancha (1/4) podendo, se o autor julgar conveniente, também constar das outras.

1.3.6. As pranchas devem ser consideradas independentes para fim de apresentação, ou seja, não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra, pois não será possível a apresentação em seqüência, tanto para julgamento como posteriormente, para exposição.

1.3.7. Os trabalhos devem ser apresentados em pranchas sem dobrar. Se for necessário dar maior rigidez à embalagem ou proteção ao trabalho, poderá ser acrescentada a ele mais uma folha de papelão ou outro material leve e não espesso.

1.3.8. Os trabalhos não poderão estar colados sobre base rígida, como madeira compensada, isopor ou material semelhante que implique em peso ou espessura, bem como apresentar molduras e relevos acentuados. Para apresentação, se necessário, pode ser utilizada base leve e fina, como papel cartão, cartolina ou plastificação, com no máximo um milímetro de espessura, que permita a posterior fixação em painel rígido padronizado.

1.3.9. O conjunto das pranchas deve ser embalado com papel forte, pardo ou Kraft, para garantir o sigilo e evitar o extravio de parte do trabalho, sendo encaminhado à Secretaria dessa forma. Este invólucro, ao ser recebido pela Secretaria, será destruído, numerando-se o envelope e as próprias pranchas, aleatoriamente, com o mesmo número, estabelecendo-se desta forma o anonimato. Terminado o julgamento serão abertos os envelopes identificando os autores dos trabalhos.

1.3.10. Não será permitida a apresentação de maquetes, modelos ou protótipos, trabalhos audiovisuais, videotapes, datashow, arquivos digitais com ou sem animação e semelhantes, bem como material descritivo ou levantamento de dados, em separado. O campo de expressão do autor serão apenas as quatro pranchas previstas acima. Os trabalhos maiores deverão ser resumidos nas quatro pranchas; os desenvolvidos em processos não convencionais deverão ser transpostos para duas dimensões - maquetes -, por exemplo, poderão ser fotografadas.

1.3.11. Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de qualquer tipo de papel, cópia, fotografia, uso de cor, colagens, técnicas de desenho, plotagens, maquetes eletrônicas etc. O concorrente deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação, além da futura reprodução das pranchas.

1.4 Identificação: junto com o trabalho, que deverá ser acompanhado do respectivo CD ou pen drive, o participante entregará um envelope lacrado e identificado externamente com o pseudônimo do autor e o título do trabalho. No interior do envelope, devem ser colocados: nome completo, nº do CPF e da carteira de identidade, endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou e-mail.

1.5 Inscrição: serão considerados inscritos os trabalhos enviados ou entregues na Secretaria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no seguinte endereço: Ministério da Justiça - Edifício Sede, 3º andar, sala 303; Esplanada dos Ministérios - CEP 70.064-900; Brasília - DF, fone: (61) 2025-3463.

1.6 Período de inscrição: até 22/10/2012. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

* No caso de alteração, esta será publicada no Diário Oficial da União e divulgada pela Internet.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Dos prêmios: aos três primeiros classificados serão conferidos prêmios nos valores de R\$ 8.000,00; R\$ 6.000,00 e R\$ 4.000,00, oferecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ.

2.2 Menção Honrosa: a Comissão Julgadora atribuirá menção honrosa aos trabalhos classificados em 4º e 5º lugares.

2.3 Da entrega dos prêmios: será em solenidade constante do calendário do CNPCP.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do CNPCP, servidores do DEPEN, representantes do CAU conselho de arquitetura e urbanismo-BR, CONFEA conselho federal de engenharia e arquitetura, IAB Instituto dos arquitetos de Brasília e de Universidades Federais e coordenada pelo seu Presidente.

3.2 Na apreciação dos trabalhos, serão considerados, além da pertinência, os critérios de partido arquitetônico, sistemas construtivos propostos, funcionalidade do projeto e apresentação

3.3 A divulgação dos resultados está prevista para dezembro de 2012, podendo esta data ser prorrogada a critério do Presidente do Conselho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As avaliações da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

4.2. Não serão submetidos à apreciação da Comissão examinadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste Regulamento.

4.3. Ao apreciar o mérito dos trabalhos premiados, a Comissão Julgadora final poderá recomendar sua publicação na Revista do CNPCP.

4.4. Os trabalhos enviados participarão de exposição, no evento de entrega dos prêmios.

4.5. Os autores dos trabalhos autorizam expressamente o CNPCP a utilizar os painéis para todos os fins, podendo publicá-lo no seu próprio sítio ou ceder gratuitamente a terceiros para que publiquem em outros sítios, revistas, periódicos e jornais, sem direito a nenhuma remuneração ou pagamento sob qualquer forma, como meio de divulgação dos trabalhos.

4.6. Os autores autorizam, ainda, a acrescentar o artigo em eventual obra literária ou científica que seja desenvolvida e coordenada pelo CNPCP, respeitando-se os direitos morais do autor, cedendo os direitos patrimoniais sobre a obra para a edição, impressão, publicação, divulgação, distribuição, exploração e reprodução da mesma através de livros de capa, com número ilimitado de cópias ou edições, sem direito a qualquer remuneração.

4.7. Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega da premiação dos classificados.

4.8. O CNPCP obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até o 5º lugar.

4.9. Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste Regulamento.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA Nº 397, DE 6 DE JUNHO DE 2012

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, I, XIII e XVIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

Considerando a necessidade de melhoria dos controles administrativos sobre os processos de emissão de passagens e pagamento de diárias, resolve:

Art. 1º. Atribuir à Coordenação de Orçamento e Finanças, da Coordenação-Geral de Articulação Administrativa, a organização e o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados à formalização, acompanhamento e controle, bem como a competência para gestão dos recursos humanos, materiais e sistemas utilizados, referentes ao pagamento de diárias e à emissão de passagens.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÔRDOVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 11.509, DE 1º DE JUNHO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08240.012096/2012-80-DELESP/SR/AM e GESP 2012/118, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRINCE BIKE NORTE LTDA, CNPJ nº 04.395.968/0001-15, para atuar no AMAZONAS.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 11.542, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08490.016798/2011-18-SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO BOSQUE DAS MANSÕES, CNPJ nº 80.675.457/0001-35, para atuar em SANTA CATARINA.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 11.554, DE 21 DE JUNHO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000241/2012-32-DELESP/SR/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, CNPJ nº 51.244.168/0001-83, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 33459, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER